



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.603/2013, DE 20/02/2013

"Dispõe sobre alteração dos Anexos V, VII, VIII e IX da Lei nº 1.338/2007, de 28 de Novembro de 2007, e dá outras providencias."

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Colendo Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam alterados os Anexos V, VII, VIII, IX e X da Lei Municipal nº 1.338/2007, de 28 de novembro de 2007, que passarão a contar com a descrição que segue anexa a esta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2013.

**Ver^a. Marilene de Fátima Gasperin
Presidenta**

**Ver. Adenilson Vilalba
1º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2013

ANEXO V

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
PLDA - 01	SECRETÁRIO-GERAL	1
PLDA - 01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	1
PLDA - 01	ASSESSOR JURÍDICO	1
PLDA - 02	ASSESSOR PARLAMENTAR I	3
PLDA - 03	ASSESSOR PARLAMENTAR II	3
PLDA - 04	ASSESSOR PARLAMENTAR III	5
PLDA - 05	ASSESSOR LEGISLATIVO I	13
PLDA - 06	ASSESSOR LEGISLATIVO II	1

ANEXO VII

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DAS CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	701,50	841,81	982,11	1.122,41	1.262,71	1.683,62
B	757,63	909,15	1.060,68	1.212,20	1.363,73	1.818,30
C	818,24	981,88	1.145,53	1.309,18	1.472,83	1.963,76
D	883,71	1.060,43	1.237,18	1.413,92	1.590,66	2.120,87
E	954,39	1.145,27	1.336,15	1.527,03	1.717,90	2.290,55
F	1.030,93	1.236,90	1.443,05	1.649,19	1.855,35	2.473,79
G	1.113,20	1.335,84	1.558,48	1.781,12	2.003,78	2.671,68
H	1.202,26	1.442,71	1.683,17	1.923,61	2.164,03	2.885,42



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2013

ANEXO VIII

SÍMBOLOS, VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
PLDA - 01	1.894,07
PLDA - 02	1.403,01
PLDA - 03	1.192,57
PLDA - 04	911,96
PLDA - 05	860,00
PLDA - 06	678,00

ANEXO IX

DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE GERÊNCIA E CHEFIA INSTITUCIONAL

SÍMBOLO	VALOR
PLGC - 1	701,50
PLGC - 2	336,72
PLGC - 3	210,45

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2013

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO GRUPO GESTÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

CARREIRA: ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

TÉCNICO LEGISLATIVO I

Planejar, coordenar, desenvolver e implementar sistemas, métodos e procedimentos que requeiram, conhecimentos de caráter administrativo ou técnico, objetivando a melhoria de processos gerenciais, organizacionais e administrativos; formular, avaliar e implementar políticas de gestão e atuar no desenvolvimento, na coordenação e na execução de projetos e na realização de atividades qualificadas na área de gestão; implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e normas relacionadas com atividades do poder legislativo municipal; promover melhoria de processos organizacionais e gerenciais, aplicando princípios científicos de administração, promover e criar oportunidades, para contatos internos e externos para essa finalidade; prestar assessoramento técnico às atividades das áreas de recursos humanos, patrimônio, finanças, compras e suprimentos e administração geral e propor soluções para questões de natureza técnica ou administrativa, visando à melhoria de procedimentos e à eficiência da gestão dos serviços parlamentares; coordenar e supervisionar equipes técnicas, operacionais ou administrativas e aplicar princípios éticos de relações humanas no trabalho, contribuindo sempre para o aperfeiçoamento de processos organizacionais, melhoria do clima de trabalho e aperfeiçoamento e crescimento profissional da equipe; implantar e aperfeiçoar instrumentos de divulgação de técnicas para o aperfeiçoamento e capacitação de servidores; atuar, se habilitado profissionalmente, na coordenação e execução dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal, na elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO LEGISLATIVO II

Registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; aplicar técnicas de gestão de pessoal, orçamento, material, compras e organização de sistemas e métodos, patrimônio e arquivo, comunicações administrativas; realizar atividades voltadas à manutenção, recuperação e conservação de bens materiais móveis, documentos, materiais e equipamentos; executar tarefas de atendimento a pessoas, organização de agenda, redação de correspondência e de preparação de relatórios estatísticos e outras atividades de interesse da Câmara Municipal; operar equipamentos; atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português; lidar com programas, equipamentos, tecnologias e rotinas de computação, de maneira

geral; atuar em sistemas de automação ou atendimento ao usuário, efetuando suporte técnico as atividades da instituição e unidades descentralizadas; participar de trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo os possíveis erros, para assegurar a fidelidade das operações contábeis; execução de procedimentos de classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços e promover os lançamentos contábeis devidos; organização de balancetes e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara; exame sob supervisão da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial com a verificação dos registros efetuados para apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhe deram origem; e executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO LEGISLATIVO III

Transcrever dados para formulários ou livros apropriados, consultando tabelas, listagens ou outras fontes; organizar e manter arquivos dispondo, os documentos, em sequencias lógicas, visando facilitar a conservação e o manuseio de documentos; registrar documentos recebidos e/ou expedidos; digitar e conferir correspondências, relatórios e/ou outros materiais pertinentes; protocolar documentos, anotando dados necessários em formulários específicos; controlar materiais de consumo e zelar pela conservação dos materiais; atender ao público em geral que procura a Câmara Municipal, pessoalmente ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos que tenha conhecimento, e executar outras tarefas correlatas.

CARREIRA: SERVIÇO DE APOIO INSTITUCIONAL

AGENTE LEGISLATIVO I

Atender ao público em geral que procura a Câmara Municipal, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos; receber, conferir, registrar e distribuir e providenciar a distribuição e arquivar documentos; entregar e protocolar de correspondências; prestar o apoio às atividades de administração de transporte, patrimônio, sob orientação conforme normas pertinentes; e executar serviços de reprodução de documentos em fotocopiadoras e outras tarefas correlatas; atender telefone, encaminhar ligações e controlar a movimentação de pessoas nas dependências do Poder Legislativo; zelar para que os serviços de recepção de pessoas sejam prestados conforme normas internas da Câmara Municipal.

AGENTE LEGISLATIVO II

Executar serviços de reprodução de documentos em fotocopiadoras e outras tarefas correlatas; receber correspondências e providenciar a distribuição; atender telefone, encaminhar ligações e controlar movimentação de pessoas nas dependências do Poder Legislativo; executar serviços de limpeza e conservação de dependências, de segurança interna da Câmara Municipal e zelar para que estes serviços sejam prestados segundo normas internas; preparar pequenos lanches, cafés e sucos; servir água, café e outros alimentos; e executar outras atribuições correlatas.

AGENTE LEGISLATIVO III

Executar os serviços de limpeza e conservação de dependências, de segurança interna da Câmara Municipal e zelar para que estes serviços sejam prestados segundo normas internas; preparar pequenos lanches, cafés e sucos; servir água, café e outros alimentos; executar outras atribuições correlatas.

CARREIRA: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SECRETÁRIO GERAL

supervisionar, coordenar, controlar e dirigir os serviços administrativos e financeiros da Câmara, zelando pelo seu funcionamento e eficácia; assessorar a Presidência no âmbito de sua competência; cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência e da Mesa, Atos, Regimento Interno e Resoluções da Câmara no que se refere às funções administrativas do Legislativo; representar o Presidente sobre qualquer assunto ou irregularidade de serviço; expedir no âmbito de sua competência, instruções e ordens de serviço necessárias ao bom desempenho dos trabalhos funcionais, que deverão ser aprovadas pelo Presidente; reunir-se periodicamente com os servidores que lhe forem subordinados, a fim de estabelecer providências ou debater assuntos de interesse do serviço; propor sindicância ou instauração de inquéritos administrativos; Propor, com fundamento, a aplicação de penalidades a servidores em exercício na Câmara, assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários para pagamento de despesas da Câmara; ordenar o pagamento das despesas correntes da Câmara, dando ciência ao Presidente e a este submetendo as ordens de pagamento das despesas de capital; tomar conhecimento da correspondência dirigida à Câmara após o conhecimento do Presidente; informar e dar parecer em papéis que devem subir à Presidência; lavrar e assinar as certidões expedidas, com o visto da Presidência; fazer obedecer o horário de trabalho da Câmara; dar parecer nas licitações realizadas, submetendo à autorização do Presidente; opor ao Presidente, sob justificativa fundamentada a dispensa de licitação quando for o caso; prestar assistência à Mesa Diretora; apresentar anualmente ao Presidente, relatório pormenorizado das atividades do exercício findo; opinar sobre consultas de matérias legislativa, administrativa e financeira em geral e de interesse da Câmara, quando solicitado; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Câmara; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; Outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pela autoridade superior, no âmbito de sua competência.

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Elaborar e redigir proposições propostas pelos Parlamentares; Acompanhar e assessorar as sessões; Recebimento de Correspondências; Protocolo e atendimento ao público; executar outras atividades compatíveis com o cargo; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; Outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pelo superior hierárquico.

ASSESSOR JURÍDICO

Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnicos especializados da categoria; emitir pareceres de natureza jurídica; programar, organizar coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral; lavrar e analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos;

representar instituição em juízo; assistir as reclamatórias trabalhistas movidas por funcionários ou ex-funcionários; propor e contestar ações em geral; acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais; acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente a ligadas às atividades do órgão; elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias, normas internas; organizar e manter atualizada a coletânea de leis e decretos, bem como repositório da jurisprudência judiciária e administrativa; elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional; participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ASSESSOR PARLAMENTAR I

Prestar assessoramento aos vereadores da Câmara Municipal, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Participar das reuniões da Câmara, quando convocada; protocolo, receber e encaminhar documentos, correspondências, requerimentos etc..., destinados à Câmara; Acompanhar e assessorar o presidente ou outros integrantes da mesa diretora em reuniões, eventos, solenidades, etc..., sempre que solicitado; Manter o cadastro das autoridades atualizado; contatar e recepcionar autoridades e convidados da Câmara, quando determinado pela mesa diretora; secretariar os vereadores na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Câmara; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Câmara; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; outras atividades que vierem a lhes serem atribuídas pelo superior hierárquico no âmbito de sua competência.

ASSESSOR PARLAMENTAR II

Prestar assessoria as comissões; auxiliar os gabinetes especialmente durante as sessões plenárias; Assessorar a mesa diretora no agendamento e organização das reuniões da mesma, na comunicação aos vereadores e no acompanhamento da execução das deliberações havidas; auxiliar o Gabinete da Presidência na recepção de autoridades e de visitantes ao legislativo; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Câmara; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; Outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pelo Secretário Geral, no âmbito de sua competência.

ASSESSOR PARLAMENTAR III

Prestar assessoria aos vereadores durante as sessões da câmara; Atender os gabinetes nas funções que lhe são inerentes; dar suporte logístico as sessões da câmara, tais como som, ceremonial, orientação aos visitantes; abrir e fechar o plenário nas sessões legislativas da casa; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Câmara; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública,

especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; Outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pelo Secretário Geral, no âmbito de sua competência.

ASSESSOR LEGISLATIVO I

Exercer a Chefia do gabinete do parlamentar; coordenar a agenda dos parlamentares; assessorar os parlamentares em ações junto às comunidades; assessorar o Parlamentar em plenário; cuidar das correspondências do gabinete do parlamentar, bem como da redação das suas proposições; atender ao público e registrar providências a serem executadas pelo gabinete do parlamentar; assessorar em áreas técnicas subsidiando a elaboração das proposições; secretariar o Parlamentar; organizar eventos promovidos pelo parlamentar, no exercício de seu mandato; promover a integração do mandato parlamentar com a comunidade Coxinense; acompanhar as proposições do parlamentar junto às comissões e setores da Câmara Municipal; confirmar presença do parlamentar em eventos oficiais; cuidar da organização, convites e equipes de apoio das audiências públicas promovidas pelo parlamentar; executar estudos a pedido do parlamentar; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Câmara; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pelo parlamentar, no âmbito de sua competência.

ASSESSOR LEGISLATIVO II

Recepcionar e prestar informações ao público em geral; Encaminhar aos setores específicos as pessoas que procurarem a Câmara; Protocolar e distribuir as correspondências recebidas, aos Vereadores e aos setores da Câmara; Atender e realizar ligações telefônicas, internas e externas; Controlar e emitir relatórios de gastos com ligações interurbanas e celulares, conforme determinação do Encarregado do setor; Enviar e receber correspondências, através de fax; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; Outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pelo Secretário Geral, no âmbito de sua competência.

CARREIRA: GERÊNCIA E CHEFIA INSTITUCIONAL

CHEFE DE DIVISÃO

Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias; manter o Presidente da Câmara Municipal a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão; elaborar de acordo com a orientação do Presidente da Câmara Municipal, as instruções relativas aos encargos da Divisão; orientar e supervisionar todas as questões referentes aos servidores da Câmara Municipal de Coxim; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; Outras atividades que vierem a lhes ser atribuídas pelo Secretário Geral, no âmbito de sua competência.

SUPERVISOR DE SERVIÇO

Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais. Supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância, portaria e copa, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços. Supervisionar os serviços de copa, reprografia, limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses serviços. Negociar com prestadores de serviço de manutenção, selecionando empresas com pessoal especializado, visando a melhor qualidade do serviço prestado. Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e o serviço de malotes. Supervisionar o consumo de materiais e uso das máquinas copiadoras. efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção.

SUPERVISOR DE EQUIPE

Planejar o trabalho da equipe sob a sua subordinação, elaborando roteiros, estabelecer prioridades, delegar tarefas etc., visando maximizar resultados e reduzir custos. Apoiar e ao mesmo tempo acompanhar o trabalho dos servidores para avaliar se os resultados estão de acordo com o planejado. Deve verificar se os servidores estão sendo assistidos de acordo com a sua importância. Treinar e capacitar os servidores sob sua supervisão em técnicas de administração. Ao mesmo tempo, trabalhar o lado motivacional desses profissionais para que não se abatam diante das dificuldades que encontrarão diariamente. Orientar a equipe sobre novas políticas da Câmara Municipal. Dimensionar e delimitar a zona de atuação de cada servidor sob sua supervisão de acordo com seu potencial.